EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 027/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), **Diego Junio Paulino Silva,** designados pela Portaria nº 145/2025**,** auxiliado(a) pela equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data de início de recebimento de propostas	**22/07/2026 09:30 horas**
Data fim de recebimento de propostas	**05/08/2026 09:30 horas**
Data Início Da Sessão De Disputa De Preços	**05/08/2026 10:30 horas**
Referência De Tempo	**Horário De Brasília (DF).**
Modo de disputa:	**(X) Aberto** **( ) Aberto e Fechado** **( ) Fechado e Aberto**
Critério de julgamento:	**(X) Menor preço por lote** **( ) Maior desconto**
Local: Portal De Bolsa De Licitações Do Brasil (BLL) - www.bll.org.br	

2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados, confeccionados sob medida, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barreiras/BA, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2.2 O regime de execução indireta, por **empreitada por preço global**.

2.3 O critério de julgamento de menor preço unitário do item agrupados em **lote**.

2.4 A licitação será em um único lote, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:
a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barreiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) Do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) Não se equipara a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de análise da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém, toda a documentação deverá ser inclusa no sistema até a data e horário estabelecidos para registro dos mesmos. A ausência de documentos na plataforma será razão para inabilitação da licitante.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos e as propostas serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema da BLL, contendo as seguintes informações:

a) Detalhamento de todas as características do serviço ofertado, de forma clara e inequívoca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.5. A execução será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras/BA.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente e poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identifiquem o licitante no sistema da BLL;

b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

c) Apresentem proposta alternativa;

d) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por **LOTE**, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que ele aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.5. Após o reinício previsto no item 10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis ao (a) Pregoeiro(a), poderá solicitar os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos, conforme abaixo:

13.1.1. Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.2. Habilitação Técnica/Operacional

13.1.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

13.2.2.2. Alvará de funcionamento vigente.

13.2.2.3. Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III (modelo em Anexo).

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (ca), expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias, se houver.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrados no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

13.1.4.7. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <=0,50

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:
AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

13.1.4.8. O capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

13.1.5.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em Anexo).

13.1.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.4. Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, inclusive os desclassificados, poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de **10 minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. Havendo manifestação, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no **Sistema da BLL** no prazo de **3 (três) dias úteis**, de forma **sucinta e devidamente motivada**, indicando claramente as decisões contestadas e os respectivos fundamentos.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.01.01– Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
Elemento:	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado).

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

19.8. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9 **Sobre o Pagamento, Reajuste, Hipóteses de Rescisão, Garantia de Execução, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada e Demais Requisitos, as descrições detalhadas estão especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital**.

19.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V - Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI **-** Declaração Técnico-Operacional Com Indicação Do Pessoal Técnico, Das Instalações e Do Aparelhamento.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras – Bahia, 21 de julho de 2026.

YURE RAMON DA SILVA CUNHA
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados, confeccionados sob medida, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. O atendimento inicial será realizado para os beneficiários definidos pela Administração, após a aferição individual das medidas e mediante emissão de ordem de fornecimento. O fornecimento posterior ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda devidamente autorizada, observados os quantitativos estimados e o saldo contratual disponível.

1.3. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária, mantidas as demais condições da contratação.

1.5. A contratação será estruturada com os itens agrupados em lote único, considerando a necessidade de integração operacional, padronização estética, compatibilidade logística e adequada execução do fornecimento, conforme descrição constante da tabela de itens:

TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CAMISA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em tecido Tricoline Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor azul-marinho com listras discretas e detalhes no punho e na gola, **MANGA CURTA,** colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras, destinada ao uso institucional.	UNID.	40	129,61	5.184,40

2	CAMISA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em tecido Tricoline Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor azul-marinho com listras discretas e detalhes no punho e na gola, **MANGA LONGA**, colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras, destinada ao uso institucional.	UNID.	400	138,11	55.244,00

3	CALÇA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em helanca colegial, composição 96% poliéster e 4% elastano, gramatura 280 g/m², modelo tradicional, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos laterais, corte reto, acabamento em costuras reforçadas, na cor preta, destinada ao uso institucional.	UNID.	40	88,61	3.544,40

4	VESTIDO SOCIAL confeccionado em tecido gabardine, composição 100% poliéster, gramatura 288 g/m², na cor preta, modelo social, acabamento em costuras reforçadas, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras, destinado ao uso institucional.	UNID.	200	122,33	24.466,00

5	CAMISA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em tecido tricoline tipo Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor branca, manga longa, colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, acabamento em costuras reforçadas, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras e a identificação "VEREADOR(A)", destinada ao uso institucional.	UNID.	38	137,51	5.225,38

6	BLAZER SOCIAL masculino e feminino, confeccionado em tecido Milano Plus, composição 74% poliéster, 22% viscose e 4% elastano, manga longa, modelagem social estruturada, gola tipo alfaiataria, fechamento frontal por botões, forro interno total, acabamento em costuras reforçadas, na cor preta, destinado ao uso institucional.	UNID.	150	282,05	42.307,50

7	CALÇA SOCIAL feminina e masculina, confeccionada em tecido plano tipo alfaiataria, composto por poliéster, viscose e elastano, com gramatura mínima de 220 g/m², admitida variação de até 5%, proporcionando elasticidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, na cor preta. Modelo social, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos laterais e costuras reforçadas, destinada ao uso institucional.	UNID.	400	104,33	41.732,00

	TOTAL GERAL ESTIMADO	**177.703,68**

Observação: Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, as referências a denominações comerciais de tecidos constituem padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características de composição, gramatura, cor, conforto, resistência e acabamento exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de uniformes institucionais aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barreiras/BA, com a finalidade de assegurar adequada identificação funcional, padronização visual, apresentação compatível com as atribuições desempenhadas e melhores condições de conforto durante o exercício das atividades institucionais.

2.2. A Câmara Municipal desenvolve, de forma contínua, atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público, compreendendo, entre outras ações, recepção e orientação de cidadãos, apoio às sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, eventos institucionais e recepção de autoridades. Essas atividades exigem adequada identificação dos agentes que atuam em nome do Poder Legislativo e apresentação condizente com o ambiente institucional.

2.3. A ausência de uniformização pode dificultar a identificação dos servidores responsáveis pelo atendimento e apoio às atividades da Câmara, comprometer a padronização visual das equipes e afetar a apresentação institucional em atos oficiais, reuniões, sessões e demais atividades desenvolvidas perante a população e outros órgãos públicos.

2.4. A disponibilização dos uniformes também reduz a utilização e o desgaste de vestimentas particulares pelos beneficiários, favorecendo maior adequação ao ambiente de trabalho, melhor organização das equipes e fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal.

2.5. Considerando a diversidade de medidas corporais dos beneficiários e a necessidade de assegurar conforto, mobilidade, durabilidade e apresentação adequada, a solução adotada consiste no fornecimento de peças personalizadas e confeccionadas sob medida, de modo a reduzir o risco de inadequação, desperdícios de materiais e reposições precoces.

2.6. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, contribuir para a melhoria do atendimento ao cidadão, assegurar a padronização visual das equipes e preservar a imagem institucional do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução adotada compreende o fornecimento de uniformes institucionais personalizados e confeccionados sob medida, conforme os itens, quantitativos e padrões definidos neste Termo de Referência.

3.2. A execução ocorrerá de forma integrada, envolvendo a aferição individual das medidas dos beneficiários, a confecção das peças, a aplicação das identificações institucionais previstas e a entrega dos uniformes em condições adequadas de uso.

3.3. O atendimento inicial será destinado aos servidores ativos e vereadores definidos pela Administração, após a aferição das medidas individuais. O fornecimento posterior ocorrerá conforme demandas devidamente justificadas e autorizadas durante a vigência contratual, observado o saldo disponível de cada item.

3.4. A aferição das medidas será realizada em local indicado pela Câmara Municipal de Barreiras/BA, cabendo à contratada executar a confecção e entregar as peças de forma organizada, de modo a permitir a conferência e a distribuição aos respectivos beneficiários.

3.5. A solução busca assegurar adequação das peças às características individuais dos beneficiários, padronização visual, qualidade do acabamento e redução de desperdícios decorrentes do fornecimento de uniformes inadequados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As peças deverão atender integralmente às especificações constantes da tabela de itens e do anexo de referência visual, quando existente, que possui caráter complementar às especificações escritas.

4.2. Os uniformes deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura, deformidades, diferenças de tonalidade, bordados incompletos ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade, apresentação ou utilização.

4.3. As peças deverão apresentar qualidade, conforto, mobilidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso institucional frequente, preservando, em condições normais de uso e higienização, sua forma, cor, costuras, aviamentos e bordados.

4.4. Os tecidos, aviamentos, bordados e demais materiais deverão atender às exigências de composição, gramatura, cor, modelagem, acabamento e demais características definidas na tabela de itens. As referências a marcas, linhas ou denominações comerciais constituem apenas padrão de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

4.5. As peças deverão ser confeccionadas sob medida, mediante aferição individual realizada pela contratada, observadas as modelagens masculina e feminina aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento definitivo baseado exclusivamente em tamanhos padronizados.

4.6. A aferição das medidas será realizada em local indicado pela Administração, sem ônus adicional, mediante ficha própria. As informações coletadas deverão ser utilizadas exclusivamente para a confecção, ajuste e entrega das peças, observadas as medidas de segurança, sigilo e controle de acesso aplicáveis aos dados pessoais.

4.7. Nas peças em que houver previsão de identificação institucional, deverá ser aplicado o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras no lado esquerdo do peito, mediante bordado ou técnica equivalente que assegure nitidez, resistência e acabamento adequado. Na camisa destinada aos vereadores deverá constar também a identificação "VEREADOR(A)", conforme padrão visual fornecido pela Administração.

4.8. Nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos tecidos ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.8.1. O licitante deverá apresentar uma amostra para cada combinação distinta de tipo de tecido e cor ofertada, dispensada a repetição quando o mesmo tecido e a mesma cor forem utilizados em mais de um item.

4.8.2. Cada amostra deverá:

a) possuir dimensão mínima de 30 cm × 30 cm;

b) estar identificada com o tipo de tecido e os itens nos quais será utilizada; e

c) estar acompanhada de ficha técnica do fabricante ou documento equivalente que comprove sua composição e, quando exigida na descrição do item, sua gramatura.

4.8.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, no local, na data e no horário informados no sistema eletrônico.

9. A avaliação será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante aplicação dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.1. Serão verificados:

a) a conformidade do tecido apresentado com o tipo e as especificações constantes da descrição de cada item;

b) a conformidade da cor com a especificação do respectivo item;

c) a textura, a aparência e o acabamento do tecido, conforme as características previstas na descrição do item;

d) a compatibilidade da composição e da gramatura declaradas na ficha técnica com as exigências do respectivo item; e

e) as demais características objetivamente verificáveis previstas nas especificações técnicas.

4.9.2. A avaliação será formalizada em relatório técnico fundamentado, com a identificação das amostras analisadas, dos critérios verificados e da conclusão quanto à aprovação ou reprovação, devendo o resultado ser divulgado no sistema eletrônico.

4.9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a avaliação, mediante prévia divulgação da data, do horário e do local, bem como terão acesso ao respectivo relatório técnico.

4.9.4. A ausência de apresentação da amostra, sua entrega fora do prazo estabelecido ou sua reprovação por desconformidade com as especificações acarretará a desclassificação da proposta.

4.9.5. As falhas meramente formais que não comprometam a identificação da amostra ou a análise de sua conformidade poderão ser saneadas mediante diligência, desde que não impliquem substituição ou alteração do tecido originalmente ofertado.

4.9.6. Desclassificada a proposta, a Administração convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências da contratação.

4.10. DA DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.10. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Administração durante a execução contratual e servirão como referência para a fiscalização da confecção e o recebimento dos uniformes.

4.10.1. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes após o encerramento do certame, e as aprovadas pela contratada após o encerramento do contrato, nos prazos e condições definidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração.

5.2. O atendimento inicial será realizado para os beneficiários definidos pela Administração, mediante aferição individual das medidas, confecção personalizada e entrega das peças, observados os quantitativos constantes da ordem de fornecimento.

5.3. As solicitações posteriores ocorrerão conforme demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos estimados e o saldo contratual disponível.

5.4. A ordem de fornecimento indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, beneficiários, local, datas e horários definidos para a aferição das medidas e entrega das peças.

5.5. A contratada deverá iniciar a aferição individual das medidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, em local definido pela Administração, podendo ocorrer na sede da Câmara Municipal de Barreiras/BA sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para o beneficiário.

5.6. A entrega das peças deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da aferição das medidas, na sede da Câmara Municipal de Barreiras/BA.

5.7. As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas, separadas e identificadas de forma suficiente para permitir a conferência e a distribuição aos respectivos beneficiários.

5.8. Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional.

5.9. A aferição dos quantitativos fornecidos será realizada com base nas ordens de fornecimento efetivamente emitidas, nas unidades entregues e nos respectivos termos de recebimento e aceitação expedidos pela Administração.

5.10. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a rastreabilidade das informações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f", c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução, controlar as ordens de fornecimento e o saldo contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, manter a interlocução administrativa com a contratada e adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução das ordens de fornecimento e verificar a conformidade das peças entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, as medidas individuais aferidas, as amostras aprovadas, os padrões de qualidade, os bordados, os acabamentos, os quantitativos e os prazos estabelecidos.

6.4. O fiscal deverá registrar, em meio próprio, as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo falhas de confecção, inadequação de medidas, divergências de tecido, cor, modelagem, bordado, acabamento, quantidade ou qualquer outra desconformidade identificada.

6.5. Identificada desconformidade, o fiscal comunicará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, observados os prazos definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato ou à autoridade competente quando a ocorrência ultrapassar suas atribuições.

6.6. A gestão contratual manterá controle das ordens de fornecimento emitidas, das fichas de aferição de medidas, das entregas realizadas, dos ajustes ou substituições solicitadas, dos registros de recebimento e do saldo disponível de cada item do contrato.

6.7. As fichas de aferição de medidas deverão permanecer sob controle da Administração e da contratada, com acesso restrito às pessoas necessárias à execução e fiscalização do contrato, observadas as medidas de segurança e sigilo aplicáveis aos dados pessoais dos beneficiários.

6.8. Durante a execução, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

6.9. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurada a rastreabilidade dos atos praticados.

6.10. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g", c/c arts. 92, incisos V e VI, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A medição será realizada por ordem de fornecimento, considerando exclusivamente as unidades efetivamente entregues, conferidas e recebidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os valores unitários contratados incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aferição das medidas, confecção, personalização, aplicação de bordados e identificações, embalagem, transporte, entrega, ajustes, correções e substituições decorrentes de falha imputável à contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

7.3. Para fins de medição e recebimento, serão verificados os quantitativos entregues, a conformidade com as especificações, medidas individuais, padrões visuais, qualidade, acabamento, identificação institucional e prazos estabelecidos.

7.4. As peças entregues em desconformidade não serão recebidas nem incluídas para fins de pagamento, devendo ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega, mediante conferência sumária dos quantitativos, da integridade das embalagens e da correspondência com a ordem de fornecimento.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das peças com as exigências da contratação, por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

7.7. O pagamento será efetuado por item e de acordo com os quantitativos efetivamente recebidos em caráter definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal hábil, devidamente atestado e liquidado pela Administração.

7.8. A nota fiscal ou documento fiscal deverá indicar, no mínimo, o número do contrato, a ordem de fornecimento correspondente, os itens entregues, os quantitativos, os valores unitários e total, bem como os dados bancários da contratada.

7.9. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos, conforme requisição ou ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.10. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada. Verificada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou extintivas cabíveis.

7.11. Não será efetuado pagamento antecipado, nem pagamento por peças não entregues, rejeitadas ou pendentes de correção ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com adjudicação pelo menor preço global do lote único, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3. Justificativa da Modalidade

8.3.1. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes.

8.4. Justificativa do Critério de Julgamento

8.4.1. A escolha do critério de menor preço decorre da padronização das especificações e da possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Justificativa do Lote Único

8.5.1. A contratação será estruturada com os itens agrupados em lote único, considerando a necessidade de integração operacional, padronização estética, compatibilidade logística e adequada execução do fornecimento, conforme descrição constante da tabela de itens.

8.5.2. A fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade das peças, gerar divergências na execução, dificultar a definição de responsabilidades e ampliar a necessidade de gestão e fiscalização contratual.

8.6. Condições de Participação

8.6.1. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.7. Vedação a Restrições Indevidas

8.7.1. As condições de participação e habilitação deverão observar o princípio da competitividade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas que não guardem relação direta com a execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "i", c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 177.703,68 (cento e setenta e sete mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos),** conforme planilha de pesquisa de preços vinculada à SD nº **8442032/2026**, elaborada para subsidiar a contratação.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes diversas, contemplando consulta a banco de preços e cotações junto a fornecedores do ramo, com registro das datas das cotações, valores unitários pesquisados, valores médios, avaliação dos preços e definição dos valores de referência por item.

9.3. Para a definição dos preços referenciais, foram considerados apenas os preços válidos, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme metodologia indicada na planilha, observando-se critérios estatísticos como média simples, mediana e coeficiente de variação.

9.4. A metodologia adotada demonstra compatibilidade com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, contribuindo para a formação de estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

9.5. O orçamento estimado será público, não sendo adotado sigilo orçamentário para a presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nos instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Barreiras – BA, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Barreiras

- **Atividade:** 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10.3. A existência de saldo orçamentário suficiente foi previamente verificada no âmbito da instrução processual, assegurando a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os uniformes deverão atender integralmente às descrições, composições, gramaturas, cores, modelagens, acabamentos, bordados e demais características estabelecidas na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, que integra este Termo de Referência.

11.2. As especificações constantes da tabela representam os requisitos mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, compatibilidade com o uso institucional e apresentação das peças.

11.3. As peças deverão ser novas, confeccionadas sob medida e compatíveis com as medidas individuais dos beneficiários, observadas as modelagens masculina e feminina previstas para cada item.

11.4. As referências a denominações comerciais de tecidos ou materiais serão consideradas exclusivamente como padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

11.5. Não serão aceitas peças com defeitos de confecção, falhas de costura, manchas, rasgos, diferenças de tonalidade, bordados inadequados, medidas incompatíveis ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

12. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

(art. 40, §1º, incisos II e III, c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A aferição das medidas será realizada em local definido pela Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

12.2. As peças serão entregues na sede da Câmara Municipal de Barreiras/BA, em local indicado na ordem de fornecimento.

12.3. A entrega deverá ocorrer de forma organizada, com as peças devidamente acondicionadas e identificadas, de modo a possibilitar a conferência e a distribuição aos respectivos beneficiários.

12.4. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Item 7 deste Termo de Referência.

12.5. As peças que apresentarem desconformidade serão recusadas e deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 – quando aplicável)

13.1. Não se aplica manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de uniformes confeccionados sob medida.

13.2. A contratada deverá assegurar garantia de qualidade e conformidade das peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de materiais, confecção, costuras, acabamentos, bordados, modelagem e inadequação das medidas individuais.

13.3. Identificada desconformidade abrangida pela garantia, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Item 5 deste Termo de Referência.

13.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos identificados durante o período de garantia.

13.5. Os ajustes, correções ou substituições decorrentes de falha imputável à contratada não serão computados no saldo quantitativo contratado.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O fornecedor será escolhido por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço dos itens agrupados em um único lote**.

14.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. Habilitação Jurídica

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou consolidação, sendo que, neste último caso, deverão ser apresentadas as alterações posteriores;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.2. Qualificação Técnica/Operacional

14.2.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

14.2.2.2. Alvará de funcionamento vigente;

14.2.2.3. Declaração técnico-operacional contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação da equipe responsável, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
14.2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
14.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;
14.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
14.2.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
14.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
14.2.3.6. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

14.2.3.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

14.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Os documentos referidos no item 14.2.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, e do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.4. É admitida a apresentação de balanço patrimonial intermediário, quando decorrer de lei ou de previsão no contrato ou estatuto social, desde que não se confunda com balancete ou balanço provisório, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, deverá apresentar, além dos documentos previstos nos itens anteriores, a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto, da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que atuarão na execução e do envio do balanço geral e do relatório do exercício social ao órgão de controle competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

14.2.4.6. As empresas que utilizarem a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos contábeis por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo recibo de entrega ou documento equivalente que comprove a autenticação da escrituração, nos termos da legislação aplicável.

14.2.4.7. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será realizada mediante aplicação dos índices previstos neste Edital, apurados separadamente para cada exercício social apresentado, observado o disposto no item 14.2.4.3.

14.2.4.7.1. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante atendimento, em cada exercício social exigido, aos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,50;

b) Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50.

14.2.4.7.2. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) Índice de Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total.

14.2.4.8. Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento aos índices previstos neste Edital, acompanhada de memória de cálculo com a indicação dos valores utilizados e dos resultados apurados em cada exercício social analisado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.9. Será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.10. As exigências previstas nesta subseção, relativas à apresentação das demonstrações contábeis, à apuração dos índices econômico-financeiros e à comprovação do patrimônio líquido mínimo, destinam-se à verificação objetiva da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os critérios e limites estabelecidos nos itens anteriores, nos termos do art. 69, caput e §§ 1º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Súmula TCU nº 289.

14.2.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

14.2.5.1. A licitante poderá apresentar, facultativamente, a Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, abrangendo os cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA, CEIS e CNEP. A ausência do documento não acarretará inabilitação. Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro realizará consulta direta aos cadastros públicos aplicáveis para verificar a existência de registros impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário.

14.2.5.2. Declaração Unificada

14.2.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações da Administração no curso do procedimento;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
c) desistir injustificadamente após o encerramento da fase competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações;

15.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou execução contratual;

15.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
b) induzir a erro no julgamento;

c) apresentar documentação ou amostras falsas ou adulteradas;
d) praticar atos ilícitos com vistas à obtenção de vantagem indevida;

15.1.7. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.1.8. ensejar o retardamento da execução ou falhar na execução do contrato;

15.1.9. inexecutar total ou parcialmente o contrato.

15.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO

15.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

15.4. MULTA

15.4.1. A multa poderá variar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

15.4.2. O prazo para pagamento da multa será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

15.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a natureza e a gravidade da infração.

15.6. DIREITO DE DEFESA

15.6.1. Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

15.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO

15.7.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada.

15.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.8.1. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

15.8.2. Caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

15.8.3. Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

15.9. DESCUMPRIMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas e demais consequências legais.

15.10. REPARAÇÃO DE DANOS

15.10.1. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 25, §7º, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante apresentação de requerimento formal e memória de cálculo, cabendo à Administração analisar a regularidade do pedido.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice conhecido, sendo realizada a compensação quando divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

16.7. Na ausência de índice substituto definido oficialmente, as partes poderão pactuar novo índice oficial por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16.9. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido em situações excepcionais, devidamente comprovadas, quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

16.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos comprobatórios, planilhas, notas fiscais, memória de cálculo e demais elementos que demonstrem, de forma objetiva, o impacto econômico alegado.

16.11. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio no prazo previsto no edital ou no contrato, observada a complexidade da documentação apresentada e a necessidade de manifestação dos setores competentes.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

(arts. 137 a 139 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.

17.2. Extinção por Ato Unilateral da Administração

17.2.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Extinção por Acordo entre as Partes

17.3.1. A extinção contratual poderá ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Extinção por Inexistência de Vantagem ou Créditos Orçamentários

17.4.1. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando se verificar que a contratação não mais atende ao interesse público, observado o disposto no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

17.5. Garantia do Contraditório e Ampla Defesa

17.5.1. A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Consequências da Extinção

17.6.1. A extinção do contrato implicará a apuração das obrigações pendentes, podendo resultar, conforme o caso, em:

I – pagamento dos serviços/ou fornecimento efetivamente executados;
II – aplicação de sanções administrativas;
III – cobrança de multas;
IV – indenizações eventualmente devidas.

17.7. Formalização da Extinção

17.7.1. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

I – balanço dos serviços/ou fornecimento executados, total ou parcialmente;
II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
III – apuração de eventuais multas e indenizações.

17.8. Inadimplemento Contratual

17.8.1. O contrato poderá ser extinto em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, quando configurado prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

(art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Obrigações da Contratante

19.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

19.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual, para fins de recebimento provisório e definitivo.

19.1.3. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas, sem ônus adicional.

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

19.1.5. Emitir as solicitações, requisições, ordens de fornecimento ou ordens de serviço necessárias à execução do objeto, bem como prestar as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

19.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pela execução regularmente realizada, recebida e atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.7. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

19.2. Obrigações da Contratada

19.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

19.2.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas pela Administração.

19.2.3. Disponibilizar, por sua conta, todos os recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

19.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto ou a parcela executada em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

19.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

19.2.6. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

19.2.7. Designar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

19.2.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, falha, acidente ou situação que possa comprometer a execução do objeto.

19.2.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento da execução pelos agentes designados.

19.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

19.2.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.12. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

19.2.13. Cumprir as normas legais, técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

19.2.14. Observar as exigências de sustentabilidade previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, adotando medidas de uso racional de recursos e destinação adequada dos resíduos gerados.

19.2.15. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

19.2.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.17. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

19.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução contratual, preservação da padronização, controle da qualidade e verificação da conformidade das peças entregues com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
II – sejam preservadas as cláusulas e condições contratuais;
III – não haja prejuízo à execução do objeto;
IV – haja anuência expressa da Administração.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

22.3. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, informando qualquer fato que possa interferir na execução do objeto.

22.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar medidas necessárias à verificação da regularidade da execução contratual.

22.5. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, quando aplicável.

22.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Barreiras – Bahia, 19 de junho de 2026.

KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº. 095/2025

TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA
Diretora do Departamento de Licitações
Portaria nº. 049/2025

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão eletrônico nº 0xx/2026
Processo administrativo nº 0xx/2026

Identificação da proponente

Nome de fantasia:	
Razão social:	
Cnpj:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim ( ) não( )	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato da licitante:	**Telefone:**
Banco da licitante:	**Conta bancária da licitante:**
Nº da agência:	
Total por extenso:	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total				**R$**

A empresa: ..... Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/ou execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA E A EMPRESA xxxx

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. YURE RAMON DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 022.581.075-12 e da Cédula de Identidade/RG nº 13.516.113-48 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uniformes institucionais personalizados, confeccionados sob medida, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

1.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de fornecimento pela Contratante, observados os quantitativos estimados, os prazos e as demais condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital da Licitação;

1.3.3. a proposta de preços da Contratada;

1.3.4. os demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.4. Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em tecido Tricoline Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor azul-marinho com listras discretas e detalhes no punho e na gola, manga curta, colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras, destinada ao uso institucional.	UNID.	40		
2	CAMISA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em tecido Tricoline Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor azul-marinho com listras discretas e detalhes no punho e na gola, manga longa, colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras, destinada ao uso institucional.	UNID.	400		

3	CALÇA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em helanca colegial, composição 96% poliéster e 4% elastano, gramatura 280 g/m², modelo tradicional, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos laterais, corte reto, acabamento em costuras reforçadas, na cor preta, destinada ao uso institucional.	UNID.	40		
4	VESTIDO SOCIAL confeccionado em tecido gabardine, composição 100% poliéster, gramatura 288 g/m², na cor preta, modelo social, acabamento em costuras reforçadas, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras, destinado ao uso institucional.	UNID.	200		
5	CAMISA SOCIAL masculina e feminina, confeccionada em tecido tricoline tipo Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor branca, manga longa, colarinho estruturado, fechamento frontal por botões, acabamento em costuras reforçadas, contendo bordado no lado esquerdo do peito com o logotipo oficial da Câmara Municipal de Barreiras e a identificação "VEREADOR(A)", destinada ao uso institucional.	UNID.	38		
6	BLAZER SOCIAL masculino e feminino, confeccionado em tecido Milano Plus, composição 74% poliéster, 22% viscose e 4% elastano, manga longa, modelagem social estruturada, gola tipo alfaiataria, fechamento frontal por botões, forro interno total, acabamento em costuras reforçadas, na cor preta, destinado ao uso institucional.	UNID.	150		
7	CALÇA SOCIAL feminina e masculina, confeccionada em tecido plano tipo alfaiataria, composto por poliéster, viscose e elastano, com gramatura mínima de 220 g/m², admitida variação de até 5%, proporcionando elasticidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, **na cor preta**. Modelo social, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos laterais e costuras reforçadas, destinada ao uso institucional.	UNID.	400		

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor da Contratação:

3.1.1. O valor do presente termo de contrato é de **R$ [•] ([valor por extenso])**, com pagamento **conforme a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos**, mediante demanda da Administração.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços executados.

3.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Forma e Prazo de Pagamento

3.2.1. O pagamento será realizado em até o **15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2.2. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Deverão ser observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento observará as condições, os prazos, as especificações e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.
4.2. O atendimento inicial será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, para atendimento das quantidades definidas pela CONTRATANTE, observados os prazos e as demais condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.
4.3. O fornecimento posterior ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.
4.4. A entrega das peças ocorrerá na sede da CONTRATANTE, sem ônus adicional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Barreiras
- Projeto/Atividade: 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1.1 6. CLÁUSULA SEXTA – EXIGÊNCIAS PARA O PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos, conforme requisição ou ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, em nome da **Câmara Municipal de Barreiras – BA**, inscrita no CNPJ nº **16.256.893/0001-70**, contendo, no mínimo, endereço, CNPJ, número do contrato, descrição clara do objeto executado, valores unitários e total, período de referência, dados bancários da CONTRATADA e, quando cabível, o destaque das retenções tributárias incidentes.

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que somente atestará a execução e encaminhará o documento para pagamento se verificado o cumprimento das condições pactuadas no contrato, no Termo de Referência e na ordem de serviço.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) regularidade perante a Fazenda Federal;
b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) regularidade perante o FGTS.

6.1.5. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os documentos de comprovação da execução da demanda, incluindo a requisição ou ordem de serviço correspondente, relatório ou registro de execução, quando cabível, e demais documentos necessários ao controle e à fiscalização contratual.

6.1.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.1.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante documento oficial, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada, padronização dos serviços, controle da qualidade e responsabilização direta da CONTRATADA pela totalidade da solução, conforme previsto no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.3. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

8.4. Não se aplica a repactuação ao presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

9.2. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas, memória de cálculo, notas fiscais e demais elementos que demonstrem o fato alegado, o nexo causal e o efetivo impacto econômico sofrido.

9.3. Não será concedido reequilíbrio em razão de variações ordinárias de mercado, previsões equivocadas da proposta ou fatos inerentes ao risco normal da atividade contratada.

9.4. A Administração analisará o pedido de forma motivada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar documentos

complementares e manifestação dos setores competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Após a assinatura deste contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, o atendimento inicial será realizado para os beneficiários definidos pela CONTRATANTE, observadas as quantidades indicadas na ordem emitida.

11.2. O fornecimento posterior ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos contratados, o saldo disponível e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A ordem de fornecimento deverá indicar os itens, quantitativos, beneficiários, local, data e horário definidos para a aferição das medidas e para a entrega das peças.

11.4. A CONTRATADA deverá iniciar a aferição individual das medidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, em local definido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

11.5. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da aferição das medidas, na sede da CONTRATANTE, devidamente acondicionadas, separadas e identificadas de forma a possibilitar a conferência e a distribuição aos beneficiários.

11.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega, mediante verificação sumária dos quantitativos, da integridade das embalagens e da correspondência com a ordem de fornecimento.

11.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das peças com as especificações, medidas individuais, padrões visuais, amostras aprovadas, quando exigidas, e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.8. As peças entregues em desconformidade poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA realizar os ajustes, correções ou substituições necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e adequação do objeto, nem pelos vícios ou defeitos identificados durante o período de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização deste contrato observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATANTE acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Ficam designados, ou seus substitutos formalmente designados, os seguintes agentes para acompanhamento da execução contratual:

I – Gestora do Contrato:
Rosilane Queiroz Martins Dourado
Cargo: Assistente Administrativo / Gestora de Contratos
Portaria nº 112/2024.

II – Fiscal do Contrato:

_____

Cargo: _____
Portaria nº _____.

12.3. Compete à Gestora do Contrato coordenar o acompanhamento da execução, controlar as obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias e instruir os procedimentos decorrentes de ocorrências verificadas.

12.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a conformidade do objeto fornecido com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e atestando a execução para fins de recebimento e pagamento.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução das obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

13.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual, para fins de recebimento provisório e definitivo.

13.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas, sem ônus adicional.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

13.1.5. Emitir as solicitações, requisições, ordens de fornecimento ou ordens de serviço necessárias à execução do objeto, bem como prestar as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução regularmente realizada, recebida e atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

13.2. Obrigações da CONTRATADA

13.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

13.2.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.2.3. Disponibilizar, por sua conta, todos os recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto ou a parcela executada em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

13.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

13.2.6. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

13.2.7. Designar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução contratual.

13.2.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, falha, acidente ou situação que possa comprometer a execução do objeto.

13.2.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e permitir o acompanhamento da execução pelos agentes designados.

13.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

13.2.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.12. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

13.2.13. Cumprir as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

13.2.14. Observar as exigências de sustentabilidade previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, adotando medidas de uso racional de recursos e destinação adequada dos resíduos gerados.

13.2.15. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

13.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.17. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

13.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de atender às solicitações da Administração no curso da execução contratual;

14.1.2. não mantiver as condições de habilitação durante a execução do contrato;

14.1.3. recusar-se, sem justificativa, a cumprir as obrigações assumidas;

14.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

14.1.5. praticar atos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

14.1.8. ensejar o retardamento da execução ou falhar na execução do contrato;

14.1.9. executar total ou parcialmente o objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

14.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa poderá variar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

14.5. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação.

14.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.

15.1.1. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a contratação não mais oferecer vantagem à Administração, observado o disposto no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Na hipótese do item anterior, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

15.1.4. A extinção poderá ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.1.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

I – balanço dos serviços executados, total ou parcialmente;
II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
III – apuração de eventuais multas, indenizações e demais consequências aplicáveis.

15.1.7. O contrato poderá ser extinto em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, quando configurado prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público.

15.1.8. Na ocorrência de extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidos administrativamente.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato será assinado pelas partes.

Barreiras, Bahia, XXX de XXX de 2026

Pela Contratante:

YURE RAMON DA SILVA CUNHA
Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor(a) de Contrato:

ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO
Assistente Administrativo/Gestora de Contratos

Pela Contratada:

XXXXXXXXX –
XXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF. nº

_____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº 0xx/2026
Processo administrativo nº 0xx/2026

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [informar] e do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;

g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
[Local], [data].

_____
[Nome do Representante Legal]

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Pregão eletrônico nº 0xx/2026
Processo administrativo nº 0xx/2026

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[informar]**, com sede à **[Endereço Completo]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:

( ) EPP - Empresa de Pequeno Porte
( ) ME - Microempresa

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Pregão Eletrônico nº 0XX/2026
Processo Administrativo nº 0XX/2026

À
Câmara Municipal de Barreiras – BA

Ref.: DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo licitatório e em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe de pessoal técnico e operacional, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, conforme indicado a seguir:

I – Pessoal técnico e operacional responsável:

Nome	**Função/Qualificação**	**Vínculo com a empresa**	**Atividade a ser desempenhada**
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

II – Instalações disponíveis:

Descrição e localização
[informar]
[informar]

III – Aparelhamento e equipamentos disponíveis:

Descrição do equipamento	**Quantidade**	**Finalidade relacionada ao objeto**
[informar]	[informar]	[informar]

[informar]	[informar]	[informar]

Declara, ainda, que os recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos acima indicados permanecerão disponíveis durante toda a execução contratual, comprometendo-se a manter a capacidade técnico-operacional necessária ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade.

[Local], [data].

[Nome da Empresa]
CNPJ nº [informar]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]
[CPF]

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE TECIDO

Pregão Eletrônico nº 0XX/2026
Processo Administrativo nº 0XX/2026

Licitante: _____

CNPJ: _____

Data da avaliação: //2026

Responsável(is) pela avaliação: _____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

As amostras serão aprovadas quando atenderem integralmente às especificações aplicáveis constantes do Termo de Referência.
Quando o mesmo tipo de tecido e a mesma cor forem utilizados em mais de um item, será admitida uma única amostra, desde que estejam identificados todos os itens correspondentes.

Item	Descrição	Tipo e cor	Composição e gramatura	Resultado
1	**CAMISA SOCIAL masculina e feminina**, confeccionada em tecido tricoline tipo Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor azul-marinho com listras discretas e detalhes no punho e na gola, manga curta.	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Aprovada ( ) Reprovada
2	**CAMISA SOCIAL masculina e feminina**, confeccionada em tecido tricoline tipo Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor azul-marinho com listras discretas e detalhes no punho e na gola, manga longa.	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Aprovada ( ) Reprovada
3	**CALÇA SOCIAL masculina e feminina**, confeccionada em helanca colegial, composição 96% poliéster e 4% elastano, gramatura 280 g/m², na cor preta.	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Aprovada ( ) Reprovada
4	**VESTIDO SOCIAL**, confeccionado em tecido gabardine, composição 100% poliéster, gramatura 288 g/m², na cor preta.	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Aprovada ( ) Reprovada
5	**CAMISA SOCIAL masculina e feminina**, confeccionada em tecido tricoline tipo Cannes, composição 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 125 g/m², na cor branca, manga longa, destinada aos vereadores.	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Aprovada ( ) Reprovada
6	**BLAZER SOCIAL masculino e feminino**, confeccionado em tecido tipo Milano Plus, composição 74% poliéster, 22% viscose e 4%	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende ( ) Não se aplica à	( ) Aprovada ( ) Reprovada

	elastano, na cor preta.		gramatura	
7	**CALÇA SOCIAL feminina e masculina**, confeccionada em tecido plano tipo alfaiataria, composto por poliéster, viscose e elastano, com gramatura mínima de 220 g/m², admitida variação de até 5%, na cor preta.	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Atende ( ) Não atende	( ) Aprovada ( ) Reprovada

OBSERVAÇÕES

Item(ns): _____

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

( ) **APROVADA**. A licitante apresentou as amostras exigidas, as quais atenderam integralmente (100%) às especificações previstas no Termo de Referência.

( ) **REPROVADA**. A licitante foi reprovada por não atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência, conforme motivos registrados nesta planilha.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Servidor(a)
Função: